



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.912, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

MAJORA EM R\$ 380.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, MAJORADA ATRAVÉS DAS LEIS Nº 5.862 DE 17 DE JUNHO DE 2014 E Nº 5.903 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 193/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica majorada em R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.769, de 18 de dezembro de 2013, majorada através das Leis nº 5.862 de 17 de junho de 2014 e nº 5.903 de 12 de setembro de 2014, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município.

ART. 2º – A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, transposição e transferência de dotação consignada na Lei nº 5.766/2013 – Lei Orçamentária de 2014, na Lei nº 5.688/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual-PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, no âmbito de programas da Secretaria de Saúde, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

						R\$
02.13.00	17.512.0031.1.040/4.4.90.51.00	Ficha nº	903	Fonte:	2	200.000,00
02.13.00	17.512.0031.1.046/4.4.90.35.00	Ficha nº	883	Fonte:	1	100.000,00
02.13.00	17.512.0032.1.046/4.4.90.39.00	Ficha nº	888	Fonte:	1	80.000,00

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.302.0043.2.135/3.3.50.43.00	Ficha nº	447	Fonte:	01	380.000,00
----------	--------------------------------	----------	-----	--------	----	------------



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º – O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDREA BEVENUTA ANTONIO
Secretária Municipal de Saúde

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas